

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121 CNPJ nº 18.836.973/0001-20 - Tel.: (31)3872-5005 35388-000 - Santo Antônio do Grama - MG

## LEI Nº 608/2022

Concede reajuste de vencimento aos servidores municipais, proventos de aposentados e pensões.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama, MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, a título de reajuste e ganho real, ficam acrescidos de 10,18% (dez inteiros e dezoito centavos) os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e contratados, bem como os proventos de aposentados e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama.
- **Art. 2º** Ao servidor, aposentado ou pensionista que, após o acréscimo concedido no art. 1º desta lei, receber vencimento inferior ao salário mínimo fixado por legislação federal, será concedido abono até alcançar este valor.
- **Art. 3º** O reajuste concedido por esta lei alcança as carreiras dos profissionais do magistério, agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias.

Parágrafo único – Quando for publicado, por ato oficial do Governo Federal, os pisos nacionais das carreiras previstas neste artigo, será concedida a respectiva diferença do reajuste até atingir o piso.

- **Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.
  - Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 25 de janeiro de 2022.

Marco Aurelio Raminho Prefeito Municipal